



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITA O N  SF-DL005/2020**

A Comiss o de Licita o de Senador Pompeu, consoante autoriza o do Sr. Secret rio de FINAN AS, ADMINISTRA O E GEST O, DOMINGOS S VIO PINHEIRO DO NASCIMENTO, vem abrir o presente processo de dispensa de licita o para a CONTRATA O DE PRESTA O DE SERVI OS A SEREM REALIZADOS NA ELABORA O DA LEI OR AMENTARIA ANUAL (LOA), PARA O EXERCICIO DE 2021, JUNTO AO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU/CE, ATRAV S DA SECRETARIA DE FINAN AS, ADMINISTRA O E GEST O.

**CL USULA PRIMEIRA - FUNDAMENTA O LEGAL**

A presente dispensa de licita o tem como fundamento o art. 24, inciso II, e o par grafo  nico, do art. 26, da Lei n  8666/93 e suas altera es posteriores, e Decreto Federal n  9.412/18,

**CL USULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA DA CONTRATA O**

A dispensa de licita o, no caso em quest o,   proveniente do seguinte fato:

A demanda citada   necess ria para a elabora o da Lei Or ament ria Anual para o exerc cio de 2021, junto ao Munic pio de Senador Pompeu-CE. Faz-se necess rio a presente contrata o visando atender a legisla o vigente referente a Lei Or ament ria Anual - LOA em atendimento a Constitui o Federal, Lei Federal 4.320/64 e a Lei Municipal de Diretrizes - LDO, que estabelecem as normas gerais para elabora o, execu o e controle or ament rio.

  de suma import ncia que o Munic pio obtenha o item em tema para compor a demanda do Munic pio, mostrando assim o compromisso e responsabilidade com o Er rio P blico.

**CL USULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO PROCESSO LICITAT RIO**

Com efeito, seu valor global, correspondente **R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais)** do limite previsto na al nea "a", inciso II, do artigo 23, Lei 8.666/93, enquadrando-se, desse modo, no inciso II, artigo 24, atualizados pelo Decreto Federal n  9.412/18, podendo, portanto, ser procedida atrav s da presente dispensa de licita o.

Fundamentando nossa justificativa, vejamos o art. 24, inciso II, da Lei de Licita es.

**Art. 24.   dispens vel a licita o:**

**II - para outros servi os e compras de valor at  10% (dez por cento) do limite previsto na al nea "a", do inciso II do**



PREFEITURA DE  
**SENADOR POMPEU**  
CUIDANDO DAS PESSOAS



*artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

#### **CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Com base nas 04 (quatro) pesquisas de preços apresentadas por empresas que atuam no ramo pertinente aos serviços em questão, foi feita a escolha da proposta mais vantajosa compatível com a realidade mercadológica.

Assim sendo, a escolha recaiu na empresa abaixo citada:

**CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA EPP**, no valor de **R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais)**, conforme proposta de preços, parte integrante desse processo.

Cotamos a presente dispensa no valor de **R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais)**, a ser pago em 01 (uma) parcela.

Senador Pompeu/CE, 31 de agosto de 2020.

*Jose Higo dos Reis Rocha*  
**JOSE HIGO DOS REIS ROCHA**  
Presidente da Comissão de Licitação